/

PROJETO DE LEI N.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSCIENTES" DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA E ABUSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natal decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal "Criança e Adolescente Conscientes", voltada à informação, prevenção e combate à violência e aos abusos contra crianças e adolescentes no âmbito do Município de Natal/RN.

Art. 2º- A Política Estadual "Criança e Adolescente Conscientes" de que trata esta Lei tem o objetivo de:

I – instruir crianças e adolescentes sobre seus direitos previstos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – conscientizar sobre as formas de violência e abusos que possam sofrer ou presenciar e como proceder quando tal violação ocorrer;

III- enfrentar o problema das violações dos direitos das crianças e adolescentes por meio da educação da sociedade.

IV - desenvolver programas e ações educativas nas escolas e comunidades sobre prevenção da violência e dos abusos;

V- fortalecer a rede de proteção às crianças e adolescentes, incentivando a integração entre órgãos municipais, estaduais e federais;

VI - incentivar a criação de canais de denúncia e apoio psicossocial às vítimas e suas famílias;

VII- promover campanhas permanentes de prevenção e combate à violência e aos abusos contra crianças e adolescentes;

VIII- capacitar profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social para identificar e atuar em casos de violência e abuso.

Art. 3º- A Política Estadual "Criança e Adolescente Conscientes" abrange os seguintes assuntos:

I -Violência Física;

II -Violência psicológica;

III- Abuso Sexual;

IV- Exploração Sexual;

V- *Bullying*

VI- *Cyberbullying*

Parágrafo único - Os temas devem ser abordados com a linguagem e a densidade apropriadas para a faixa etária das crianças e adolescentes.

Art. 4°- A Política de que trata esta Lei deve ser implementada em toda a rede pública e privada de ensino do Município de Natal/RN.

Art. 5° - A implementação da Política Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (COMDICA)
e contará com a participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

Art. 6° - Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organismos internacionais e organizações da sociedade civil para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8° - Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação**.**

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal, _____ de fevereiro de 2025.

Luciano Nascimento
Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por proposito instituir a Política Municipal "Criança e Adolescentes Conscientes", com escopo em fortalecer ações voltadas as informações, prevenções e medidas mitigatórias às violências de cunho físico, psicológico e sexual contra esse público-alvo.

A violência e os abusos cometidos contra menores constituem questões de elevada relevância social, exigindo intervenção imediata e coordenada pelo poder público e da sociedade civil. Desta forma, a implementação desta política busca garantir a adoção de medidas eficazes para assegurar seus direitos fundamentais, proporcionando-lhes um desenvolvimento seguro e estável.

Neste sentido, a preposição encartada contempla a realização de ações educativas no ambiente escolar, a capacitação de profissionais para identificação e atendimento das vítimas, bem como a ampliação de canais de denúncia e de suporte psicossocial. Da mesma maneira, fortalecer a rede de proteção social por meio de articulação entre órgãos públicos e setores privados.

Diante do exposto, substanciada a relevância do tema vislumbramos a necessidade do poder publico em promover ações que visam a garantia a um ambiente seguro as Crianças e Adolescentes, pelo qual, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a para a aprovação desta iniciativa legislativa.

Câmara Municipal de Natal, _____ de fevereiro de 2025.

Luciano Nascimento
Vereador Autor – PSD